



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 026/2008

09/07/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 3.112,40 (Tres mil cento e doze reais e quarenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$-3.112,40 (Três mil cento e doze reais e quarenta centavos), assim especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GERAL

04.122.04012-015 – Departamento de Administração

Conta 590 4490.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte 31-782 - Convênio Construção de Campo de Futebol e Bocha (do exercício) R\$ 1.935,53

Fonte 33-782 - Convênio Construção de Campo de Futebol e Bocha (exercício anterior) R\$ 1.176,87

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a Conta da **Receita 13.25.01.99.48.00** Rendimentos Convênio Construção de Campos de Futebol e Canchas **Fonte 782** valor de **R\$ 1.935,53** (Um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e os demais valores pelas seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

12.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.27011-028 – Obras e Instalação

Conta 5160 4490.51.00.00 – Obras e Instalação R\$ 1.176,87

Fonte 33 -782 - Convênio Construção de Campo de Futebol e Bocha (exercício anterior)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de julho de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal